



MZK

INVESTIMENTOS

Política de Investimentos Pessoais

Março/2020

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Objetivo	3
3. Público Alvo.....	3
4. Princípios Gerais	4
5. Responsabilidades	4
6. Regras Gerais para Investimentos Pessoais	5
7. Monitoramento.....	6
8. Termo de Adesão e Declaração de Adequação.....	7
9. Treinamento	7
10. Considerações Finais	7
Anexo I – Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais.....	9
Anexo II – Declaração Anual de Adequação À Política de Investimentos Pessoais	10

1. Introdução

A **MZK ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“MZK” ou “gestora”) é uma empresa autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio do Ato Declaratório CVM n.º 14.348, de 21 de julho de 2015, a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente na categoria gestora de recursos, nos termos da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM n.º 558/15”).

Esta Política de Investimentos Pessoais, também denominada na regulamentação como Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política”), dispõe sobre as diretrizes adotadas pela MZK para a negociação de valores mobiliários, tendo como público alvo os colaboradores e pessoas relacionadas, conforme qualificados abaixo.

2. Objetivo

Esta Política é condizente com o escopo das atividades de gestão desempenhada pela MZK, pautando-se nos mais elevados e sólidos princípios existentes nas relações com valores mobiliários, além de observar estritamente os dispositivos aplicáveis e quaisquer outros normativos editados ou que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes.

Esta Política é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da MZK, incluindo o Código de Ética, o Manual de Compliance e a Política de Gestão de Riscos (em conjunto, as “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

3. Público Alvo

Esta Política aplica-se a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da MZK (em conjunto, os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”) e seus respectivos cônjuges ou companheiros (“Pessoas Relacionadas”).

4. Princípios Gerais

Os princípios que norteiam esta Política determinam que os Colaboradores devem:

- Priorizar os interesses dos clientes, da gestora, bem como a integridade dos mercados, em detrimento de seus interesses pessoais;
- Evitar conflitos de interesse entre seus investimentos pessoais e as atividades desenvolvidas pela gestora;
- Evitar a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer seu equilíbrio financeiro e, assim, potencialmente prejudicar ou comprometer seu desempenho no trabalho;
- Preservar a própria reputação, a imagem da gestora e os interesses de seus clientes;
- Conduzir seus investimentos pessoais sem a utilização de informações confidenciais de clientes; e
- Evitar qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da gestora.

5. Responsabilidades

As instruções contidas nesta Política devem ser respeitadas e cumpridas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes descritas.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da MZK (“diretor de Compliance”). Neste ambiente, todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser submetidas e previamente aprovadas pelo diretor de Compliance por meio do

sistema de controle¹. Após a conclusão de tais operações, o diretor de Compliance poderá acessar as informações sobre as ordens executadas e suas especificações. É também responsabilidade do diretor de Compliance verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores.

O não cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política deverá ser notificado ao diretor de Compliance.

6. Regras Gerais para Investimentos Pessoais

Os Colaboradores e/ou Pessoas Relacionadas estão autorizados a investir nos ativos descritos abaixo (“ativos autorizados”):

- Renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados; e/ou
- Cotas de fundos de investimento de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela MZK, incluindo fundos de investimento imobiliários, ainda que sejam negociados em ambiente de bolsa. No caso de investimentos em fundos geridos pela MZK, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o compromisso fiduciário para com os cotistas de tais fundos, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas, quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

Os Colaboradores e/ou Pessoas Relacionadas estão autorizados a investir nos ativos abaixo, desde que aprovados previamente pelo diretor de Compliance (“ativos aprovados”):

- Ações;
- Certificado de operações estruturadas (“COE”); e

¹¹ O sistema de controle foi desenvolvido internamente com um módulo para Colaborador e outro para a área de Compliance. A compra e/ou a venda de ativos tais como “Ações” e “Fundos de Índice” devem, obrigatoriamente, ser boletada através do sistema de controle no módulo Colaborador.

- Fundos de índice.

Para estes ativos aprovados deve-se respeitar período de carência de 30 (trinta) dias entre a data de compra e a data de venda do respectivo ativo, sendo vedada a venda a descoberto.

Ainda no caso de ativos aprovados pelo diretor de Compliance, a execução da ordem de compra (ou aplicação) ou de venda (ou resgate) do ativo deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a data de solicitação.

Por outro lado, são expressamente proibidos quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores nos ativos descritos abaixo ("ativos vedados"):

- Ações ou quotas de outras empresas exclusivamente gestoras de recursos que não sejam controladas ou que pertençam ao grupo econômico da MZK, isto é, empresas concorrentes da MZK; e/ou
- Operações nos mercados de futuros, termo, opções e swaps, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado.

As operações pessoais do Colaborador devem ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da MZK, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da MZK, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da MZK, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

7. Monitoramento

A MZK, por meio da área de Compliance, realizará o monitoramento das operações de investimento pessoal. De forma discricionária e anual, poderá sortear efetivo correspondente à 10 (dez por cento) do total de Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), bem como demais

informações que entender necessárias, de modo a aferir se as informações dispostas nas respectivas Declarações Anuais de Investimento refletem a realidade.

Todo Colaborador recebe esta Política, em conjunto com as demais Políticas Internas, e deve assinar a “Declaração de Adequação à Política de Investimentos Pessoais”. Por meio desse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da MZK e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela MZK, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

8. Termo de Adesão e Declaração de Adequação

Cada Colaborador deve assinar o “Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais” nos termos do Anexo I, declarando ter lido e aceitando integralmente os termos e regras desta Política.

O Colaborador deve ainda assinar anualmente a “Declaração de Adequação à Política de Investimentos Pessoais”, conforme modelo disponível no Anexo II.

9. Treinamento

O treinamento é oferecido como parte do Programa de Compliance da MZK e consiste na constante atualização sobre as regras associadas ao processo compra e venda de valores mobiliários na MZK. Procura-se, por meio dele, disseminar o conhecimento, abrangendo todos os preceitos contidos nesta Política, de modo que seus Colaboradores estejam sempre cientes e consonantes aos procedimentos de negociação.

10. Considerações Finais

Esta Política está disponível no site da MZK e será revisada anualmente, e sua alteração poderá ocorrer caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao diretor de Compliance para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais por parte dos Colaboradores.

O não cumprimento dessa Política por parte de algum Colaborador, ou de negligência em reportar algum descumprimento de que teve conhecimento, implica em falta grave e poderá resultar, entre outras penalidades, advertência oral ou escrita, penalidade educativa, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no país à época do fato.

O Colaborador concorda que o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida causará graves prejuízos para a MZK. Em caso de descumprimento de qualquer uma dessas obrigações, o Colaborador estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação brasileira, nas esferas criminal, civil e trabalhista, sem prejuízo do direito da MZK de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis, e da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Anexo I – Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo), atesto para os devidos fins que:

1. Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da MZK (“MZK” e “Política”);
2. Estou ciente de que, a partir desta data, a não observância dos termos desta Política e demais Políticas Internas poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa;
3. Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras desta Política, expressando a concordância e adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida; e
4. Atesto que já detinha, em período anterior a adesão a esta Política, os seguintes ativos que exigiriam aprovação prévia e/ou que seriam considerados ativos vedados:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor (R\$)

Data:

Assinatura do Declarante:

Anexo II – Declaração Anual de Adequação À Política de Investimentos Pessoais

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, na qualidade de _____ (cargo) da **MZK ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“Colaborador” e “MZK”, respectivamente), atesto para os devidos fins que:

1. Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da MZK.
2. Estou ciente de que a não observância dos termos da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. Atesto que atuo em conformidade com a Política de Investimentos Pessoais da MZK. Desta forma, não possuo ativos vedados, mas apenas ativos autorizados e/ou aprovados.

Data:

Assinatura do Declarante: